



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

R E S O L U Ç Ã O n.º 140

A Câmara Municipal de Jacareí decreta o seguinte:-

Art. 1º) Com o fim específico de atender o disposto no artigo 18 do Ato Institucional nº 2, fica emendada, transitóriamente, a Resolução nº 80, de 10 de outubro de 1960 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.

Art. 2º) Até legislação federal em contrário, através de Resolução específica, todas as expressões "partido, legenda, bancada partidária, lideranças partidárias" constantes de artigos, itens, alíneas ou letras, ficam suprimidas do Regimento Interno.

Art. 3º) Ficam substituídas supletivamente as expressões do artigo anterior, por "Blocos", criados pela presente Resolução, cuja vigência se estenderá até definitiva constituição e filiação dos vereadores às organizações, na forma e condições do Ato Complementar nº 4 e subsequentes.

§ 1º) De conformidade com o Ato Institucional nº 2 e Ato Complementares subsequentes, ficam criados dois Blocos: Situação e Oposição, devendo os vereadores se filiarem aos mesmos, vedada a indefinição de posições, formação de novos blocos ou fracionamento dos mesmos;

§ 2º) Dentro do prazo de trinta dias após a promulgação desta Resolução, deverão ser indicados os líderes e vice-líderes dos Blocos, mediante documento assinado e devidamente protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 4º) Na formação de Comissões Permanentes ou Especiais, deverá o Presidente procurar a equitativa ou proporcional representação dos Blocos.

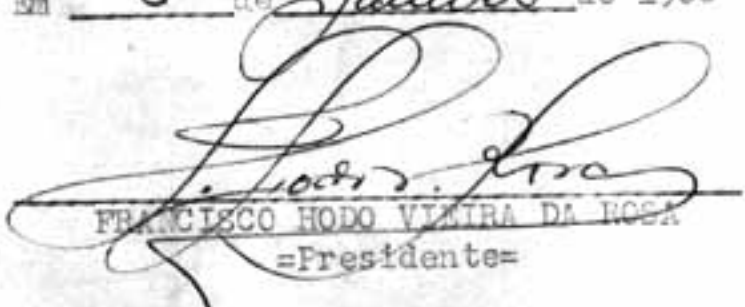
Art. 5º) A legislação federal ou estadual que disciplinar a matéria constante da presente Resolução, abrogando-a ou derogando-a, passará imediatamente a se integrar no Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, na que couber.

Art. 6º) A presente Resolução regerá a vida política da Câmara Municipal, em caráter supletivo e transitóriamente.

Art. 7º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal,

Em 5 de Januário de 1966


FRANCISCO NODO VIEIRA DA ROSA
=Presidente=